Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Carlos Geraldo Valadares

LEI Nº 883/80.

Autoriza majoração dos vencimentos dos Funcionários Municipais.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a majorar os vencimentos dos funcionários municipais ativos e inativos, no exercício de 1981, até o limite de 40% (Quarenta por cento), dos vencimentos creditados ou pagos referentes a dezembro de 1980.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a majorar todas as gratificações de função concedidas aos funcionários, inclusive os da Câmara Municipal, no exercício de 1981, até o limite de 40% (Quarenta por cento).

Art. 3º - As despesas decorrentes dos artigos 1º e 2º desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 17 de novembro de 1980.

Dr. Carlos Geraldo Valadares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ